COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 78
Rubrica

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS, doravante denominada **PMU**, estabelecida na cidade de Ulianópolis, Estado do Pará, na Avenida Pará, n.º 651, Bairro Caminho das Árvores, telefone nº (91) 3726 1115, fax nº (91) 3726-1433 e CEP: 68.632-000, com observância às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações torna público que fará realizar licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015-FME**, no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de Empresa de Engenharia para execução das obras e serviços relativos à **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA NO BAIRRO DAVINÓPOLIS, ZONA URBANA DE ULIANÓPOLIS/PA.**

REGIME: EMPREITADA INTEGRAL **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL
VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo 60 (sessenta) dias.
VALOR BASE: R$ 1.021.265,35 (Um milhão, vinte e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
DATA: 27/01/2015 (terça-feira) **HORÁRIO**: 08h00min
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Ulianópolis - PMU, na Avenida Pará, n.º 651, Bairro Caminho das Árvores, CEP 68.632-000, Ulianópolis/PA.
INFORMAÇÕES: Com a Comissão Permanente de Licitação, na PMU ou pelo telefone (91) 3726 1115, no horário das 07h30min às 11h30min ou pelo correio eletrônico pulianopolis@hotmail.com

As empresas interessadas em participar desta licitação deverão comparecer à Comissão Permanente de Licitação desta PMU para recebimento deste Edital e de seus anexos.

Ulianópolis/PA, em 09 de janeiro de 2015

Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 79
Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015-FME

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PMU**, por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº. 04/2015, torna público às empresas interessadas que receberá propostas para as obras e serviços de construções referentes à **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015-FME,** na Sala de Reuniões da PMU, na Avenida Pará, n.º 651, Bairro Caminho das Árvores, Ulianópolis, Pará, no dia **27/01/2015, cuja Sessão de Abertura terá início às 08:00 horas.**

1 – DO FORNECIMENTO DO EDITAL:

O Edital e seus anexos estão disponíveis no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Ulianópolis. O Edital e seus anexos serão fornecidos, após a apresentação do comprovante de pagamento, no valor de R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), que será pago através de Boleto Bancário (DAM – Documento Único de Arrecadação Municipal), que deverá ser retirado no Departamento de Tributos.

2 – DO OBJETO:

2.1. Contratação de Empresa de Engenharia para execução das obras e serviços relativos à **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA NO BAIRRO DAVINÓPOLIS, ZONA URBANA DE ULIANÓPOLIS/PA,** devendo ser observadas todas as descrições e orientações constantes, que se constituem parte integrante deste Edital, acrescido de outras correlatas nesta contida.

3 – DOCUMENTAÇÃO DISPONÍVEL: (Anexos ao Edital)

3.1. ANEXO I

3.1.1. ANEXO – MEMORIAL DESCRITIVO;
3.1.2. ANEXO – PLANILHA DE PROPOSTA;
3.1.3. ANEXO – MODELO PROPOSTA DE PREÇO;

3.2. ANEXO II – Modelo de carta de apresentação dos documentos de habilitação técnica
3.3. ANEXO III – Declaração de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
3.4. ANEXO IV – Minuta do Contrato

4 – DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar da presente licitação, empresas estabelecidas no país, individualmente cadastradas ou não, com o ramo de atividade compatível com o objeto, não sendo admitido consórcio e subcontratação e que satisfaçam as condições do presente Edital.

4.2. É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata;

4.3. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destas condicionantes do objetivo social.

Fls 80

4.4. É proibida a participação do autor de projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.

4.5. É proibida a participação da empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração de projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

4.6. É Vedada a participação de servidor ou dirigente de órgãos entidade contratante ou responsáveis pela licitação.

4.7. Não poderá participar pessoa física ou jurídica declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.8. Não poderá participar empresa com falência decretada;

4.9. Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas;

4.10. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da Licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório;

5 – APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA:

5.1. As proponentes deverão entregar, até a data, hora e local mencionado no item "1.1" deste Edital, 02 (dois) invólucros distintos, opacos e fechados, de forma a estarem invioláveis, sendo vedado a utilização de grampos ou qualquer outro meio que prejudique a inviolabilidade do mesmo, contendo no primeiro os "Documentos de Habilitação" e no segundo a "Proposta de Preço";

5.2. Nos invólucros deverão constar:

INVÓLUCRO Nº 01
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015-FME
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

INVÓLUCRO Nº 02
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS/PA
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015-FME
PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5.3. Não será concedida prorrogação de prazo para a apresentação dos documentos de habilitação e da proposta;

5.4. Se no dia previsto para apresentação da documentação e sua abertura não houver expediente na Prefeitura Municipal de ULIANÓPOLIS, as mesmas serão recebidas e abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo o horário.

Fls 81

5.5. Só poderá apresentar os documentos de Habilitação e a Proposta Financeira ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal através de procuração por instrumento público reconhecida firma munido de documento oficial de identidade. A não apresentação da procuração exigida não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá se pronunciar em nome do Licitante, salvo se estiver sendo representado por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – Invólucro n° 01

6.1. Os documentos abaixo relacionados, deverão ser apresentados na data e horário constantes no item "1.1" deste Edital, em uma única via, podendo ser em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração municipal de ULIANÓPOLIS ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Paragrafo Único: A autenticação de cópia de documentos das empresas por parte desta CPL ou por qualquer servidor da Administração Municipal de Ulianópolis, será feita somente até dois dias úteis que antecedem a abertura da referida licitação.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhado de prova de diretoria em exercício, com o ramo de atividades compatível com o objeto deste Edital;

6.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal com validade na data de entrega dos envelopes;

6.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente com validade na data de entrega dos envelopes;

6.2.5. Certidão Negativa com a Fazenda Municipal, da sede da proponente com validade na data de entrega dos envelopes;

6.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) com validade na data de entrega dos envelopes;

6.2.7. É obrigatória a apresentação de **Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA)** de sua respectiva região, válida na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais e contratuais, devendo constar na mesma o vínculo da empresa com o Responsável Técnico (Engenheiro Civil) detentor de atestado de capacidade técnica profissional exigido no presente Edital.

6.2.8 A qualificação técnica do licitante deve ser comprovada da seguinte maneira:

a.1) **Declaração escrita** de que o licitante possui em seu quadro funcional permanente, profissionais com formação e experiência, averbado no CREA, assinada, com firma reconhecida em cartório.

Fls 82
Rubrica

a.2) Apresentar cópia autenticada da Carteira de Identidade do Profissional, emitida pelo CREA e a Certidão de Registro e Quitação (CREA) do Profissional.

6.2.9 Deve ser apresentado **Balanço Patrimonial** do último exercício social da empresa, já exigível na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se sua atualização por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese da atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante deverá apresentar documento que altere aquela demonstração, arquivada na Junta Comercial.

6.2.10 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor do juízo da comarca em que se localizar a sede da pessoa jurídica, emitida no máximo até 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da abertura dos envelopes de documentação.

6.2.11 **Certidão Simplificada**, emitida pela Junta Comercial, comprovando que o capital social integralizado e registrado da pessoa jurídica possui o valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor orçado para o objeto desta licitação.

6.2.12 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.2.13 Os interessados em participar do certame deverão prestar "**garantia de participação e manutenção de proposta"** em quaisquer das modalidades previstas no art. 56, parágrafo 1º, incisos I, II, e III da Lei 8.666/93, correspondente a 1% (um por cento) do valor máximo estipulado pela PMU, recolhido a PMU. O licitante deverá entregar o comprovante da garantia à Comissão de Licitação, até 01 (um) dia útil que antecedem a data da abertura dos envelopes, que poderá ser feita através de:

a) Caução em dinheiro,

b) Seguro-garantia,

c) Fiança bancária, ou

d) Cheque administrativo.

Parágrafo Único: A não realização da caução de manutenção de proposta (1%) impedirá a licitante de participar das próximas fases: Credenciamento, Habilitação e Proposta.

6.2.14. A garantia de que trata o item 6.2.13, será devolvida aos participantes na data da homologação do resultado, à exceção do vencedor, que terá referida garantia ressarcida na data da assinatura do contrato.

6.2.15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.2.15.1. A Proponente vencedora, deverá apresentar até 5 (*cinco*) dias após a assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da Garantia de Execução de Contrato, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

6.2.15.2. O valor da Garantia de Execução de Contrato será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual.

6.2.15.3.O recolhimento da Garantia de Execução, e sua restituição obedecerá ao disposto no termo de contrato.

Fls 83
Rubrica

6.2.15.4. A Garantia de Execução de Contrato poderá ser efetuada mediante uma das opções elencadas no item 6.2.13.

6.2.15.5. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

6.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

6.3.1. **Declaração** assinada pelo responsável técnico e representante legal da empresa proponente, com firmas reconhecidas em cartório, que utilizará materiais de boa qualidade constantes no memorial descritivo a serem utilizados na execução da obra;

6.3.2. **Declaração** assinada pelo responsável técnico e representante legal da empresa proponente, com firmas reconhecidas em cartório, comprometendo-se a reparar erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de ULIANÓPOLIS, sem qualquer ônus adicional;

6.3.3. **Declaração** assinada pelo representante legal da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal em observância à Lei Federal nº 9.854 de 27.10.1999.

6.4 A qualificação técnica do licitante deve ser comprovada da seguinte maneira:

6.4.1. A **Capacidade Técnico-Operacional**, deve constar de atestado(s) devidamente registrado(s) no CREA, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a experiência anterior da empresa licitante na execução de obra(s) com características semelhantes e compatível com o grau de complexidade ao objeto desta licitação.

6.4.2 Para avaliação de atendimento ao disposto no item acima, será apresentado atestado emitido pelo contratante titular da obra e/ou serviço, devidamente acompanhado de Certidão de Acervo Técnico devendo constar o nome da empresa licitante no corpo da referida CAT.

6.4.3 **Capacidade Técnico-Profissional**, deve constar de atestado de capacidade técnica devidamente registrados no CREA, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de obras de características semelhantes e compatível com o grau de complexidade ao objeto licitado, pelo técnico profissional responsável pela execução da obra.

6.4.3.1 Apresentar Certidão de Acervo Técnico – CAT, vinculado com o atestado de capacidade técnica através de numeração de ART fornecida pelo CREA, **compatível com o grau de complexidade do objeto licitado**.

6.4.4 **Declaração escrita,** assinada pelo representante legal da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório, de que o licitante possui em seu quadro funcional permanente, profissionais com formação e experiência, averbado no CREA.

6.4.5 A licitante é obrigada a visitar os locais das obras, representada por seu Responsável Técnico (Engenheiro Civil) devidamente credenciado, com o intuito de adquirir pleno conhecimento das condições e natureza dos trabalhos a executar, devendo a visita ser conduzida por Técnico da Prefeitura Municipal de Ulianópolis. A visita acontecerá em **um**

Fls 84

único dia e um único horário para todos os interessados a participar do certame e a mesma ocorrerá no dia **20/01/2015,** às **09:00h**, e será acompanhado por uma equipe da PMU, a qual mostrará o local exato para realização da obra. Após a Visita Técnica, a Comissão de Licitação fornecerá as empresas presentes, em modelo próprio, **Atestado de Visita** que, obrigatoriamente, fará parte da Documentação de Habilitação da Licitante.

a) O representante credenciado pela licitante para efetuar a visita técnica deverá apresentar-se na Prefeitura de Municipal de Ulianópolis, Avenida Pará, 651, Bairro Caminho das Árvores, munido da Carta de Credenciamento da empresa com firma reconhecida em cartório, cópia e original da Carteira de Identidade Profissional, emitida pelo CREA, Certidão de Registro e Quitação (CREA) do Profissional e Certidão de Registro e Quitação (CREA) da empresa, procurar o Setor de Licitação para as devidas informações necessárias.

6.5 Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade.

7 – DA PROPOSTA COMERCIAL – Invólucro n° 02

7.1 Os documentos que compõe a Proposta Comercial serão compostos de:

7.1.1. **Carta Proposta Comercial** endereçada ao Município de ULIANÓPOLIS, apresentada em original, rubricada em todas as suas páginas, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, carimbadas e assinadas em todas as suas páginas pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa proponente;

7.1.2. **Planilha de Proposta preenchida em Reais**, redigida em idioma nacional. Se por ventura estiver omitido algum item, entender-se-á que o preço total correspondente ao mesmo estará diluído no custo dos demais itens, não merecendo qualquer indenização ou reparação;

7.1.3. **Planilha de Serviços e Preços e Resumo do Orçamento**: deverão ser apresentados na planilha de quantitativos da PMU, ou em planilha própria da empresa licitante, segundo as discriminações fornecidas pela PMU.

7.1.4. **Preço Global**, fixo e irreajustável, na forma da lei, correspondente à totalização das planilhas de serviços. A fixação do preço global não exclui o pagamento das obras e serviços extraordinários, não previstos no projeto e especificações, desde que necessários e autorizados pela PMU, tomando-se por base os menores preços unitários, constantes da planilha de quantidades e preços apresentada pelo licitante, dentro do limite legal.

7.1.5. Composição de Custos Unitários: deverá ser apresentada por todos os licitantes, para se verificar a sua adequação, compatibilidade e proporcionalidade com os custos estimados pela PMU, sob pena de desclassificação, devendo constar, obrigatoriamente, os insumos necessários para execução da obra, com seus respectivos coeficientes e preços unitários, incluindo mão-de-obra, encargos sociais, obrigações e direitos trabalhistas, materiais, equipamentos e ferramentas, BDI, tributos (ISS, COFINS e PIS) e totalização. Devem os insumos serem divididos em "*MATERIAIS*", "*MÃO-DE-OBRA*" com encargos e "*EQUIPAMENTOS*".

7.1.6. Composição de BDI das planilhas orçamentárias.

7.1.7. No preenchimento do Detalhamento do BDI, o Licitante deverá considerar todos os impostos e taxas, conforme previsto na legislação vigente.

Fls 85

7.1.8. O transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local dos serviços será de inteira responsabilidade da Contratada.

7.1.9. Será de responsabilidade da Contratada a vigilância e proteção de todos os materiais e equipamentos no local dos serviços.

7.1.10. Planilha de composição de encargos sociais, contendo todas as informações solicitadas.

7.1.11. Tendo em vista que a presente licitação trata de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, deverá ser seguida, no tocante aos quantitativos, integralmente a Planilha de Preços Básicos, sendo desclassificada a empresa que omitir, alterar ou deixar de segui-los por qualquer razão ou até mesmo apresentar preço nulo para qualquer item.

7.1.12. Correrão por conta do Licitante Vencedor todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

7.1.13. Declaração de validade da proposta por um prazo não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data fixada para a sua abertura;

7.1.14. Declaração de manutenção dos preços propostos até a conclusão da obra;

7.1.15. Declaração da empresa proponente de que aceita todos os termos do presente Edital e de que na sua proposta estão considerados todos os custos, como materiais, fretes, aluguéis de equipamentos, seguros, inclusive encargos trabalhistas e sociais, previdenciários, fiscais, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, taxas e impostos, que possam influir direta ou indiretamente no custo de execução das obras/serviços.

8 – DAS ABERTURAS E JULGAMENTO:

8.1. As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão de Licitações, em observância ao artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e seguintes procedimentos:

8.1.1. As aberturas dos invólucros n° 01 e 02 far-se-ão em sessão pública, na qual cada proponente poderá se fazer representar por seu dirigente ou pessoa devidamente credenciada por procuração por instrumento público com firma reconhecida. Nessa ocasião, todas as folhas constantes nos invólucros serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes, que não o próprio.

8.1.2. Após a abertura dos invólucros n° 01, os invólucros n° 02 ficarão em poder da Comissão, devidamente rubricados no fecho;

8.1.3. O exame da documentação do invólucro n° 1 será realizado pela Comissão designada, resultando daí a habilitação ou inabilitação da proponente, sendo o resultado publicado em jornal de grande circulação e/ou Diário Oficial;

8.1.4. Somente os concorrentes habilitados passarão para a fase de abertura das propostas do invólucro n° 02. A proponente inabilitada receberá de volta seu invólucro da proposta, intacto, mediante recibo ou declaração constante na ata, quando declarará, se assim o entender, quanto à desistência de eventuais recursos;

8.1.5. Abertas as propostas, estas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas providências posteriores ou prorrogações em relação às exigências e

formalidades previstas neste Edital. Também não será admitida desistência da proposta após a fase de habilitação;

8.1.6. Em cada fase do julgamento, é direito da Comissão realizar diligências visando esclarecer o processo e realizar tantas reuniões públicas quantas forem necessárias;

8.1.7. Caso haja empate entre os concorrentes, o desempate será feito mediante sorteio em ato público;

8.1.8. A Comissão de Licitações poderá declarar nula a proposta que apresentar proposta com valor global superior ao limite estabelecido ao valor orçado pela administração ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme o que dispõe os §§ 1°, "b" e 2º do art. 48 da lei nº 8.666/93 e suas alterações;

8.1.9. Após a análise das propostas apresentadas a Comissão declarará vencedora a proponente que tendo atendido a todas as exigências do Edital, apresentou o Menor Preço Global.

9 – DAS ORDENS DE SERVIÇO E MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E OBRAS:

9.1. Os serviços/obras objeto deste processo será efetuados mediante a necessidade da Prefeitura Municipal de Ulianópolis que informará a quantidade e locais emitindo a ordem de Serviço e a empresa deverá iniciar os referidos serviços em até 48 horas;

9.2. O fornecimento de materiais e os serviços e obras que compõe o objeto deste Edital serão medidos através de acompanhamento físico e levantamento do quantitativo em campo, bem como da qualidade dos mesmos, sendo contabilizados e somados da seguinte forma:

9.2.1. A cada período de 30 (trinta) dias ou, quando se fizer necessário, parcialmente, a critério da contratante.

9.3. A fiscalização, se observar que os materiais, serviços e obras não apresentem a qualidade especificada, defeitos ou vícios de fabricação ou construtivos, poderá glosar, solicitar a substituição ou interromper a execução temporária dos serviços até que eles venham a ser corrigidos pelo contratado. Os materiais, serviços e obras que estiverem sob suspensão não serão apropriados nos relatórios de medição até que a empresa contratada efetue a substituição ou correção;

9.4. A substituição ou correção de defeitos ou vícios construtivos ou de fornecimento será de integral responsabilidade da contratada.

10 – DA ORIGEM DOS RECURSOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. Todas as despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos próprios.

10.2. Se a Contratante quiser poderá disponibilizar 2,5 (dois virgula cinco) por cento do valor contratado para o licitante vencedor para efeito de mobilização e fixação de acampamento, que será descontado no pagamento da 1ª medição.

10.3. Os demais pagamentos serão efetuados num prazo de 10 (dez) dias após a apresentação dos documentos:

10.3.1. Relatório de Medição assinado por profissional responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Ulianópolis;

Fls 87

10.3.2. A fiscalização poderá ser feita por empresa contratada/designada pelo Município de ULIANÓPOLIS;

10.3.3. Nota Fiscal vistada pelo Responsável da Secretaria e Responsável Técnico da Prefeitura Municipal.

11 – PRAZO:

11.1. O início dos serviços dar-se-á 48 (quarenta e oito) horas após a expedição da Ordem de Serviço Inicial.

11.2. O prazo máximo para fornecimento de materiais ou execução dos serviços e obras será de:

11.2.1. 08 (oito) meses consecutivos;

12 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

12.1. Os preços propostos serão irreajustáveis.

13 – RESCISÃO:

13.1 Constituem motivos para rescisão do contrato às hipóteses previstas nos artigos. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 No caso de licitantes domiciliados em outros Estados seja vencedor, é obrigatório no ato da assinatura do contrato o Certificado de Registro emitido pelo CREA da respectiva região de origem deverá conter, também, **o visto do CREA-PA**.

14.2. O presente Edital e seus anexos são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido;

14.3. Para os casos omissos no presente Edital, prevalecerão os termos da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações em vigor;

14.4. O Município reserva-se o direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;

14.5. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária: 1.014 Projeto 44905100 – Obras Pub. Uso Comum do Povo.

14.6. Os recursos deverão obedecer ao disposto do art. 109 da Lei n° 8.666/93, e alterações posteriores;

14.7. Todas as publicações como alterações ou prorrogações do Edital, resumo de atas de julgamento, etc., serão publicadas no Jornal de Publicação Oficial do Estado ou poderão ter ciência dos referidos documentos nas pastas do certame licitatório;

14.8. Fica a proponente ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital;

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 88
Rubrica

14.9. As dúvidas informações ou outros elementos necessários ao perfeito entendimento do presente Edital, salvo os recursos ou impugnação, deverão ser dirimidos no Departamento de Licitação, por escrito, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital, até 5 (cinco) dias antes da entrega dos envelopes. A Comissão de Licitação, responderá a todos os pedidos julgados procedentes, mediante comunicação específica via fax, e-mail ou imprensa escrita, dirigida a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital. Caso a proponente não possua fax ou e-mail, será comunicada por telefone, sendo dever da mesma comparecer ao Departamento Licitação para retirar a alteração.

Ulianópolis/PA, em 09 de janeiro de 2015.

Uillian Rocha de Freitas
Presidente da CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 89
Rubrica

ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PMU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Avenida Pará, n.º 651, Bairro Caminho das Árvores, Ulianópolis/Pará

Em atendimento a **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015-FME**, que objetiva a Contratação de Empresa de Engenharia para execução das obras e serviços relativos à **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA NO BAIRRO DAVINÓPOLIS, ZONA URBANA DE ULIANÓPOLIS/PA,** apresentamos nossa proposta nas seguintes condições:

01). Preço Global: R$ _____._____,___ (Informar também por extenso);
02). Prazo de Validade: _____ dias;
03). Condições de Pagamento:
04). Banco, agência e número da conta-corrente;
05). Nome completo e todos os dados do responsável que assinará o Contrato.

Na oportunidade declaramos aceitação dos termos expressos no referido Edital.
Atenciosamente,

Ulianópolis – PA, ___ de_____de 2015

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Indicar RG/CPF do Representante e CNPJ da Empresa Licitante)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 90
Rubrica

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS – PMU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Avenida Pará, n.º 651, Bairro Caminho das Árvores, Ulianópolis/Pará

Caro Sr. Presidente da Comissão de Licitação,

(NOME DO LICITANTE)....., estabelecida à Av./Rua....., na cidade de....., Estado do....., serve-se da presente para encaminhar os documentos de habilitação e proposta de preços (ENVELOPES 1 E 2), relativos à licitação já mencionada acima.

DECLARO, na oportunidade que:

a) Examinei e estudei cuidadosamente todos os documentos da licitação, e, submeto–me integralmente e irretratavelmente a todas as exigências do instrumento convocatório em referência;
b) Aceito o direito do MUNICÍPIO de escolher a proposta que lhe parecer mais vantajosa, ou refutar todas ou aquelas que não se enquadrarem nas condições estabelecidas no instrumento em referência;
c) Reconheço o direito do MUNICÍPIO de revogar, anular, ou declarar que não houve vencedor na presente licitação, sem direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação;
d) Reconheço não ter direito a qualquer indenização se porventura for considerado inabilitado, ou se tiver minha proposta de preço rejeitada ou desclassificada;
e) Estou plenamente ciente, e concordo com todas as cláusulas estabelecidas no Edital.
f) Estou plenamente ciente que só poderei utilizar materiais de boa qualidade constantes no memorial descritivo a serem utilizados na obra na forma do item 6.3.1, deste Edital;
i) Declaro que todos os documentos apresentados encontram-se dentro do prazo de validade, na forma do item 6.5, deste Edital;
j) Responsabilizo-me integralmente por acidentes em que ocorram danos físicos ou materiais a terceiros, ao patrimônio público, provado ou ao meio-ambiente, decorrentes da falta de sinalização adequada ou da negligencia no transporte, fornecimento de materiais ou execução de obras.

Ulianópolis – PA, ___ de_____de 2015

_____ _____
Responsável Legal da Empresa Responsável Técnico da Empresa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 91
Rubricas

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CF

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(Em papel timbrado da firma)

Em cumprimento ao disposto no art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93, com a redação dada pela Lei n.º 9.854/99, declaramos sob as penalidades legais e futura rescisão contratual que inexiste em nossa empresa empregado menor de 18 anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos desenvolvendo qualquer trabalho (salvo em condição de aprendiz, a partir dos 14 anos – quando for o caso).

Ulianópolis – PA, ___ de_____de 2015

_____
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa
(Indicar RG/CPF do Representante e CNPJ da Empresa Licitante)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 92
Rubrica

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Avenida Pará, n.º 651, Caminho das Árvores, Ulianópolis, Estado do Pará, CEP: 68.632-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 83.334.672/0001-60, neste ato por sua Representante Legal, Sra. **NEUSA DE JESUS PINHEIRO** brasileira, casada, residente e domiciliada no Município de Ulianópolis, no exercício do cargo de Prefeita Municipal.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada "Contratada", estabelecida à Rua XXXXXXXXXXXXX, XXX, no Município de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXX, com o cargo de XXXXXXXXX, Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Órgão Expedidor: XXX/XXX, e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994, ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015-FME** do Município de Ulianópolis/PA e às seguintes cláusulas deste contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL:
1.1. Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Empresa de Engenharia para execução das obras e serviços relativos à **CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA NO BAIRRO DAVINÓPOLIS, ZONA URBANA DE ULIANÓPOLIS/PA**, *com fornecimento de material e mão de obra,* em conformidade com o que é indicado na planilha de proposta, memorial descritivo que compõe as especificações técnicas de serviços e obras anexo ao Edital de Licitação.

1.2. Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, a Proposta de Preços, apresentada nesta **TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2015-FME**.

1.3. A Contratada obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO:
2.1. O preço global e irreajustável, a ser pago pelo Município à Contratada em razão da execução da obra, prevista na Cláusula Primeira, será de R$ ..... (.....).

2.2. Não será admitido pagamento adiantado de serviço ou obra não realizados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.3. Se a Contratante quiser poderá disponibilizar 2,5 (dois vírgula cinco) por cento do valor contratado para o licitante vencedor para efeito de mobilização e fixação de acampamento, que será descontado no pagamento da 1ª medição e os demais pagamentos pela prestação de serviços serão devidos, observadas as seguintes condições:

a) de conformidade com o cronograma proposto e adimplida a obrigação avençada, a Contratada solicitará à Secretaria de Obras e Serviços Municipais a respectiva medição,

b) O pagamento será efetuado num prazo de até 10 (dez) dias após os seguintes procedimentos e a apresentação dos documentos:

b.1) Relatório de Medição assinado pela fiscalização ou pelo profissional responsável da Secretaria de Obras;

b.2) A fiscalização poderá ser feita por empresa contratada pelo Município;

b.3) Apresentação da Relação de empregados (incluindo-se os subcontratados);

b.4) Apresentação da Relação das empresas sub-contratadas;

b.5) Nota Fiscal vistada pelo responsável da Secretária Municipal de Educação ou pelo seu designado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada, correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2015, classificada na dotação: XXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Devidamente justificado, o contrato é alterável, nas condições previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO:

6.1. O Município fiscalizará a execução da obra contratada, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, podendo para isto valer-se de assessoria ou consultoria de terceiros.

6.2. A Contratada, quando requisitada, prestará informações e esclarecimentos que demonstrem o efetivo cumprimento do compromisso avençado.

6.3. A fiscalização terá poderes para notificar por escrito a Contratada sobre eventuais irregularidades ou falhas verificadas, exigindo-lhe correção, sem que disso implique aumento de despesa para o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. São de responsabilidade da Contratada:

a) a reparação de erros ou vícios construtivos ou executivos num prazo não superior a 15 (quinze) dias da comunicação do Município de ULIANÓPLIS, sem qualquer ônus adicional;

b) aceitar acréscimos ou supressões que o Município solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

c) pagar os emolumentos prescritos em Lei e observação de todas as posturas referente ao serviço, retirando o alvará para execução dos serviços

junto a Secretaria de Finanças, informando a data de início e de término da mesma;
d) obedecer a legislação ambiental;
e) responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de leis trabalhistas que digam respeito aos serviços contratados e a concreta aplicação da legislação em vigor, relativo à segurança, higiene e medicina do trabalho;
f) efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e demais despesas e tributos pertinentes à obra;
g) refazer, a suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;
h) manter devidamente registrada em seu quadro de pessoal, todas as pessoas envolvidas nos serviços objeto deste Edital, devendo apresentar as guias de INSS e FGTS, quando do recebimento das parcelas devidas pelo Município, sob pena de rescisão de contrato pelo mesmo;
i) confeccionar e instalar a sinalização necessária conforme especificações do Município, estando sujeita a multa a proponente vencedora que não efetuar a sinalização solicitada sendo esta uma das condições à liberação da primeira medição;
j) informar a Secretaria de Administração, com antecedência mínima de 72 horas, para o caso da necessidade de interrupção nos serviços básicos;
k) fornecer placas de obra conforme padrões do Município, que deverá ser fixado no local da obra assim que esta for iniciada sendo esta, também uma das condições à liberação da primeira medição;
l) pela contratação do pessoal, fornecendo e obrigando o uso de equipamentos de proteção individual a seus empregados e aplicar a legislação referente higiene, segurança e medicina do trabalho;

7.2. Da Garantia de Execução:

7.2.1. A garantia de execução, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor contratual responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por todas as multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução do objeto deste Contrato.

7.2.2. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a CONTRATADA a depositar, na mesma modalidade, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do Contrato, que fará parte integrante da garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

7.2.3. A CONTRATADA perderá a garantia de execução quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de Contrato de Empreitada;
b) quando do não recebimento provisório e definitivo da(s) obra(s).

7.2.4. Nos casos de Rescisão do Contrato, ou inadimplência das obrigações contratuais, a garantia de execução não será devolvida, sendo, então, apropriada pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

8.1. Fiscalizar o serviço contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;

8.2. Efetuar as medições, mensalmente, a partir da data do efetivo início dos serviços, consignado no Diário de Obras;

8.3. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;

8.4. Compete também ao Município, solicitar o afastamento de qualquer profissional que não estiver apto as obrigações estabelecidas no contrato ou que não tenha comportamento adequado na obra.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, abaixo referidas, conforme decidir a Prefeita Municipal, em caso de inadimplência contratual:

a) ADVERTÊNCIA;
b) MULTA DE MORA, equivalente a 2 % por cento do valor do contrato por dia de atraso injustificado na execução da obra;
c) MULTA equivalente a 10% do valor total do contrato, por descumprimento do contrato, que determine a sua rescisão, ou no caso de rescisão pela Contratada, sem justo motivo;
d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar ou de contratar com o Município pelo prazo de 02 (dois) anos;
e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública até que seja promovida a sua reabilitação perante o Prefeita Municipal, a ser concedido caso a Contratada ressarça o Município por prejuízos eventualmente resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

9.3. O valor das multas aplicadas será deduzido do valor da caução, de créditos a que tenha direito a Contratada, junto ao Município, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos numerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94;

b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula nona;
c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8. 883/94;
e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII do artigo 78 da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8.883/94, sem que haja culpa da proponente vencedora será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei n° 8.666/93, alterada pela Lei n° 8. 883/94.

10.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do Município, a rescisão importará em:
a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
b) declaração de inidoneidade quando a VENCEDORA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má fé, a juízo do Município. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS PRAZOS:
11.1. O prazo para execução das obras objeto do presente contrato será de 08 (oito) meses improrrogáveis, salvo por comprovado motivo de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ulianópolis/PA, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de quaisquer medidas judiciais, pertinentes ao presente contrato.

Por concordarem com os seus termos, este ajuste é assinado pelas partes contratantes, em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que, igualmente, o assinam.

Ulianópolis – PA, ___ de_____de 2015

MUNICÍPIO DE ULIANÓPLIS
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:
1 - _____ 2 - _____

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação

Ministério da Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 97 Rubrica

Obra: Projeto Padrão FNDE - 06 SALAS DE AULA
Município:
Endereço:

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R$)	VALOR (R$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa de obra em chapa zincada, instalada	m²	6,00		
1.2	Barracão para escritório de obra porte pequeno s=25,41m²	un	1,00		
1.3	Locação de construção de edificação com gabarito de madeira	m²	853,20		
1.4	Ligação provisória de energia elétrica em canteiro de obra	un	1,00		
			Subtotal item 1.0		
2.0	MOVIMENTO DE TERRAS				
2.1	Escavação manual, para baldrames e sapatas, em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m³	168,95		
2.2	Apiloamento manual de fundo de vala	m²	136,50		
2.3	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, sem controle do grau de compactação	m³	68,58		
2.4	Aterro interno com apiloamento com transporte em carrinho de mão	m³	134,26		
			Subtotal item 2.0		
3.0	INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES				
3.1	SAPATAS				
3.1.1	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm-reparo mecânico - inclusive aditivo, conforme projeto.	m²	288,50		
3.1.2	Concreto armado - para sapatas (fck=25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2x, conforme projeto.	m³	90,14		
3.2	BALDRAME				
3.2.1	Concreto armado - para vigas baldrames (fck25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2x, conforme projeto.	m³	20,47		
			Subtotal item 3.0		
4.0	SUPERESTRUTURA				
4.1	CONCRETO				
4.1.1	Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para pilar, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m³	18,58	-	
4.1.2	Concreto armado fck=25MPa fabricado na obra, adensado e lançado, para viga, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m²	19,29	-	
4.1.3	Laje pré-moldada treliçada para forro (fck=25mpa), inclusive capeamento e escoramento	m²	628,00	-	
			Subtotal item 4.0		
5.0	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				
5.1	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ÁGUA POTÁVEL				
5.1.1	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 50 mm	m	52,00	-	
5.1.2	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 40 mm	m	6,00	-	
5.1.3	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 32 mm	m	26,00	-	
5.1.4	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 25 mm	m	85,00	-	
5.1.5	Tubo pvc rígido soldável marrom p/ água, d = 20 mm	m	122,00	-	
5.2	ADAPTADOR CURTO DE PVC PARA REGISTRC			-	
5.2.1	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 50mm x 11/4"	un	2,00	-	
5.2.2	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 25mm x 3/4"	un	12,00	-	
5.2.3	Adaptador de pvc rígido soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro diâm = 20mm x 1/2"	un	10,00	-	
5.3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO			-	
5.3.1	Registro gaveta bruto, DN 40 mm (1 1/2")	un	1,00	-	
5.3.2	Registro gaveta bruto, DN 50 mm (2")	un	2,00	-	
5.3.3	Registro gaveta bruto, DN 60 mm (2 1/2")	un	1,00	-	
5.4	REGISTRO DE GAVETA COM ACABAMENTC			-	
5.4.1	Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 20 mm (3/4")	un	2,00	-	
5.4.2	Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 25 mm (1")	un	1,00	-	
5.4.3	Registro gaveta c/ canopla cromada, DN 32 mm (1 1/4")	un	2,00	-	
5.5	REGISTRO DE PRESSÃO COM ACABAMENTO			-	

5.5.1	Registro pressão c/ canopla cromada, DN 20 mm (3/4")	un	1,00		
5.6	DIVERSOS - ÁGUA FRIA				
5.6.1	Caixa d'água metalica, capacidade 20.000 L - instalada, inclusive estrutura em concreto armado de suporte, conforme projeto	un	1,00	-	
5.6.2	Colocação de hidrômetro em ligação existente, c/remanejamento p/o muro ou fachada, inclusive cavalete e caixa de proteção	un	1,00	-	
5.6.3	Torneira de jardim, inclusive poste de proteção	un	5,00	-	
5.7	TUBO PVC SOLDÁVEL PARA ESGOTO			-	
5.7.1	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d=40 mm	m	24,00	-	
5.7.2	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto secundário, d=50 mm	m	50,00	-	
5.7.3	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário, d=75 mm	m	25,00	-	
5.7.4	Tubo pvc rígido c/ anéis, ponta e bolsa p/ esgoto primário, d=100 mm	m	87,00	-	
5.8	DIVERSOS - ESGOTO			-	
5.8.1	Caixa sifonada quadrada, com três entradas e uma saida, d = 100x100x50mm, acabamento aluminio	un	6,00	-	
5.8.2	Ralo sifonado em pvc d = 100 mm altura regulável, saída 40 mm, com grelha redonda acabamento cromado	un	1,00	-	
5.8.3	Caixa de gordura em alvenaria (90 x 90 x 120 cm)	un	1,00	-	
5.8.4	Caixa de inspeção em alvenaria (90 x 90 x 120 cm)	un	7,00	-	
5.9	LOUÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			-	
5.9.1	Bacia sanitaria convencional, inclusive assento, conjunto de fixação, anel de vedação, tubo de ligação com acabamento cromado e engate plástico	un	5,00	-	
5.9.2	Bacia sanitaria com caixa de descarga acoplada, inclusive assento , conjunto de fixação, anel de vedação, tubo de ligação e engate plástico, conforme especificações	un	3,00	-	
5.9.3	Lavatório com coluna, com sifão plástico, engate plástico torneira de metal, válvula cromada, conjunto de fixação, conforme especificações	un	3,00	-	
5.9.4	Lavatório sem coluna, com sifão plástico, engate plástico torneira de metal, válvula cromada, conjunto de fixação, conforme especificações, para PNE	un	2,00	-	
5.9.5	Cuba de sobrepor oval, p/ instalação em bancadas, c/ sifão cromado, torneira de metal, engate plástico conforme especificações	un	6,00	-	
5.9.6	Tanque de louça com coluna, com torneira metálica, c/ válvula de plástico e conjunto de fixação, conforme especificações	un	1,00	-	
5.9.7	Papeleira de louça, conforme especificações	un	8,00	-	
5.9.8	Cabide de louça, branco, conforme especificações	un	3,00	-	
5.9.9	Chuveiro eletrico de plastico	un	1,00	-	
5.10	METAIS			-	
5.10.1	Torneira cromada para pia de cozinha, de mesa, com articulador, ø 1/2"	un	2,00	-	
5.10.2	Válvula de descarga cromada	un	5,00	-	
5.10.3	Fornecimento e instalação saboneteira de louça, conforme especificações	un	9,00	-	
5.10.4	Cuba inox de embutir, em bancada	un	2,00	-	
5.10.5	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 80cm (bacia sanitária e mictório), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	6,00	-	
5.10.6	Barra de apoio para deficiente em ferro galvanizado de 11/2", l = 140cm (lavatório), inclusive parafusos de fixação e pintura	un	2,00	-	
			Subtotal item 5.0		
6.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS (380/20V)				
6.1	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO				
6.1.1	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 40mm (1 1/4")	m	900,00	-	
6.1.2	Eletroduto de pvc rígido roscável, diâm = 32mm (1")	m	30,00	-	
6.2	FIOS E CABOS			-	
6.2.1	Fio isolado em pvc seção 1,5mm² - 750v / 70°c	m	1.800,00	-	
6.2.2	Fio isolado em pvc seção 2,5mm² - 750v / 70°c	m	3.000,00	-	
6.2.3	Fio isolado em pvc seção 4,0mm² - 750v / 70°c	m	150,00	-	
6.2.4	Fio isolado em pvc seção 6,0mm² - 750v / 70°c	m	300,00	-	
6.2.5	Cabo isolado em pvc seção 10,0mm² - 750v / 70°c	m	150,00	-	
6.2.6	Cabo isolado em pvc seção 16,0mm² - 750v / 70°c	m	200,00	-	
6.3	CABO TELEFÔNICO			-	
6.3.1	Instalação de cabo telefônico CCE 50-02	m	70,00	-	
6.3.2	Instalação de cabo telefônico CCI 50-02	m	35,00	-	
6.4	INTERRUPTOR			-	
6.4.1	Interruptor 01 seção simples	un	24,00	-	
6.4.2	Interruptor 02 seções simples	un	11,00	-	
6.5	TOMADAS DE TELEFONE DE EMBUTIR			-	
6.5.1	Tomada para telefone, com caixa pvc, embutida	un	7,00	-	
6.6	TOMADAS ELÉTRICAS DE EMBUTIR			-	
6.6.1	Tomada de embutir para uso geral, 2p+t	un	57,00	-	
6.6.2	Tomada de embutir para uso geral, 2p+t, dupla	un	5,00	-	
6.7	CAIXA DE EMBUTIR DE PVC			-	
6.7.1	Fornecimento e assentamento de caixa pvc 4" x 2" com tampa	un	97,00	-	
6.7.2	Fornecimento e assentamento de caixa pvc 4" x 4"	un	5,00	-	
6.7.3	Fornecimento e assentamento de caixa octogonal de pvc 4" x 4"	un	94,00	-	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 98
Rubrica

6.8	QDL - BLOCO ADMINISTRATIVO - 380 / 220 VOLTS			-	
6.8.1	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão DIN (Europeu - linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	-	
6.8.2	Disjuntor termomagnetico tripolar 70 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	-	
6.8.3	Disjuntor termomagnetico monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)	un	3,00	-	
6.8.4	Disjuntor termomagnetico monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	un	3,00	-	
6.8.5	Disjuntor termomagnetico tripolar 32 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	-	
6.8.6	Disjuntor termomagnetico tripolar 50 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	-	
6.9	QDL - BLOCO PEDAGÁGICO - 380 / 220 VOLTS			-	
6.9.1	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	-	
6.9.2	Disjuntor termomagnetico tripolar 50 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	-	
6.9.3	Disjuntor termomagnetico monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)	un	2,00	-	
6.9.4	Disjuntor termomagnetico monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	un	7,00	-	
6.10	QDL - BLOCO DE SERVIÇO - 380 / 220 VOLTS			-	
6.10.1	Quadro de distribuição de embutir, com barramento, em chapa de aço, para até 12 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	-	
6.10.2	Disjuntor termomagnetico tripolar 32 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	-	
6.10.3	Disjuntor termomagnetico monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	-	
6.10.4	Disjuntor termomagnetico monopolar 20 A, padrão DIN (linha branca)	un	2,00	-	
6.10.5	Disjuntor termomagnetico monopolar 25 A, padrão DIN (linha branca)	un	1,00	-	
6.11	CAIXA DE MEDIÇÃO			-	
6.11.1	Quadro de medição trifásica (acima de 10 kva) com caixa em noril	un	1,00	-	
6.12	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA			-	
6.12.1	Caixa de passagem em alvenaria de tijolos maciços esp. = 0,12m, dim. int. = 0.60 x 0.60 x 0.60m	un	5,00	-	
6.13	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO GERAL DE TELEFONE			-	
6.13.1	Distribuidor geral padrão telebrás dimensões 0,20 x 0,20 x 0,12m	un	1,00	-	
6.14	LUMINÁRIAS			-	
6.14.1	Luminária fluorescente de embutir aberta 1 x 32 w, completa, conforme especificações	un	5,00	-	
6.14.2	Luminária fluorescente de embutir aberta 2 x 32 w, completa, conforme especificações	un	89,00	-	
6.15	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGA ATMOSFÉRICAS			-	
6.15.1	Cabo de cobre nú 35 mm2	m	327,95	-	
6.15.2	Conjunto Terminal aéreo, presilha e fixação	un	42	-	
6.15.3	Conector e descida para pilares	un	28	-	
			Subtotal item 6.0		
7.0	PAREDES E PAINES				
7.1	ALVENARIA				
7.1.1	Alvenaria de bloco cerâmico (9x19x25 cm), e = 0.09 m, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia)	m²	871,98	-	
7.1.2	Vergas e contra-vergas em concreto armado fck=15 mpa, seção 9x12cm	m	163,74	-	
7.1.3	Aperto de Alvenaria em tijolo cerâmico maciço, esp = 0,10m, com argamassa traço - 1:2:8 (cimento / cal / areia), à revestir	m	303,15	-	
7.2	DIVISÓRIA			-	
7.2.1	Divisória em granito cinza andorinha polido, e=3cm, inclusive montagem com ferragens	m²	11,32	-	
7.3	ELEMENTO VAZADO			-	
7.3.1	Cobogó cerâmico (elemento vazado), 15x15x10cm, assentado com argamassa traco 1:4 de cimento e areia	m²	10,00	-	
7.4	IMPERMEABILIZAÇÕES				
7.4.1	Impermeabização de baldrame com emulsão asfáltica	m²	69,76	-	
			Subtotal item 7.0		
8.0	ESQUADRIAS				
8.1	MADEIRA				
8.1.1	Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.70 x 2.10 m, exclusive ferragens - PM-1	un	8,00	-	
8.1.2	Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.80 x 2.10 m, exclusive ferragens - PM-2	un	8,00	-	
8.1.3	Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.90 x 2.10 m, exclusive ferragens - PM-3	un	8,00	-	
8.1.4	Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.60 x 1.80 m, com batentes e ferragens - PM-4	un	3,00	-	
8.1.5	Porta em madeira de lei, lisa, semi-ôca, 0.80 x 1.80 m, com batentes, ferragens e barra para PNE - PM-5	un	2,00	-	
8.2	METÁLICAS			-	
8.2.1	Basculante de ferro (dimensões, detalhes e nos ambientes conforme o projeto - vide quadro de esquadrias)	m²	72,60	-	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
99
Fls
Rubrica

8.3	FERRAGENS PARA ESQUADRIAS DE MADEIRA			-	
8.3.1	Fechadura, maçaneta/espelho, acabamento cromado brilhante, conforme especificações	un	22,00	-	
8.3.2	Dobradiça de latão ou aço, acabamento cromado brilhante, tipo média, 3 x 2 1/2" com anéis, com parafusos, conforme especificações	un	66,00	-	
			Subtotal item 8.0		
9.0	COBERTURA				
9.1	TELHAS E ESTRUTURA EM MADEIRA				
9.1.1	Telhado em telha colonial de primeira qualidade	m²	1.192,80	-	
9.1.2	Cumeeira para telha canal comum, inclusive emassamento	m	196,36	-	
9.1.3	Estrutura para telha cerâmica, em madeira de lei aparelhada	m²	1.192,80	-	
9.2	CHAPAS			-	
9.2.1	Rufo em chapa de aço, esp = 0,65mm, larg = 30,0cm	m	24,60	-	
			Subtotal item 9.0		
10.0	REVESTIMENTO				
10.1	MASSA				
10.1.1	Chapisco em parede com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m²	1.743,96	-	
10.1.2	Chapisco em teto com argamassa traço - 1:3 (cimento / areia)	m²	628,00	-	
10.1.3	Reboco paulista para parede, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 2,5 cm	m²	978,56	-	
10.1.4	Emboço de parede, com argamassa traço - 1:2:9 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm	m²	765,40	-	
10.1.5	Reboco paulista aplicado para teto, com argamassa traço - 1:2:6 (cimento / cal / areia), espessura 1,5 cm - massa única	m²	628,00	-	
10.2	ACABAMENTO			-	
10.2.1	Revestimento cerâmico para parede, pei - 3, dimensões 10 x 10 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive emboço, conforme especificações	m²	765,40	-	
			Subtotal item 10.0		
11.0	PAVIMENTAÇÃO				
11.1	CAMADA IMPERMEABILIZADORA				
11.1.1	Lastro de concreto simples regularizado para piso, inclusive impermeabilização	m³	62,97	-	
11.2	ACABAMENTO			-	
11.2.1	Revestimento cerâmico para piso, dimensões 40 x 40 cm, pei-4, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base, conforme especificações	m²	787,23	-	
11.3	CALÇADA EM CONCRETO			-	
11.3.1	Piso em concreto simples desempolado, fck = 15 mpa, e = 7 cm	m²	168,13	-	
			Subtotal item 11.0		
12.0	SOLEIRAS E RODAPÉS				
12.1	SOLEIRA				
12.1.1	Soleira em granito cinza andorinha, l = 15 cm, e = 2 cm, inclusive impermeabilização	m	26,50	-	
12.2	RODAPÉ			-	
12.2.1	Rodapé cerâmico, dimensões 8,5 x 40 cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, conforme especificações	m	56,00	-	
			Subtotal item 12.0		
13.0	PINTURAS				
13.1	ACRÍLICA				
13.1.1	Pintura sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica	m²	978,56	-	
13.1.2	Pintura sobre teto, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica	m²	628,00	-	
13.2	ESMALTE			-	
13.2.1	Pintura de acabamento, sobre madeira, com lixamento, aplicação de 02 demãos de esmalte, inclusive emassamento	m²	87,56	-	
13.2.2	Pintura de acabamento, sobre estrutura de madeira, com lixamento, aplicação de 01 demão de esmalte sintético, inclusive emassamento	m²	276,00	-	
13.2.3	Pintura sobre superfícies metálicas, com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte	m²	145,20	-	
			Subtotal item 13.0		
14.0	ELEMENTOS DECORATIVOS E OUTROS				
14.1	CONCRETO				
14.1.1	Banco de concreto em alvenaria de tijolos, assento em concreto armado, sem encosto, pintado com tinta acrílica, 2 demãos (dimensões, detalhes e nos ambientes conforme projeto)	m	10,80	-	

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 50
Rubrica

14.2	BANCADA				
14.2.1	Bancada em granito cinza andorinha de 3cm de espessura, dim 2.85x0,60m, com testeira 7 cm, com instalação de 3 cubas (ver item 5.10.5) e um corte circular, polido, para lixeira conforme projeto.	un	2,00	-	
14.2.2	Bancada em granito cinza andorinha de 3cm espessura, dim 3.65x0.60m, inclusive rodopia 7 cm, assentada.	un	1,00	-	
14.2.3	Bancada em granito cinza andorinha de 3cm de espessura, dim 3.65x0.60m, com as duas cubas de cozinha, inclusive rodopia 7 cm, e pingadeira 2cm assentada.	un	1,00	-	
14.2.4	Bancada em alvenaria, com portas em madeira com revestimento melamínico, tampo em granito cinza andorinha, conforme projeto	un	1,00	-	
14.2.5	Bancada com tampo de madeira com revestimento melamínico branco (dim 0,80 x 6,00 m) e base em alvenaria revestida em cerâmica, conforme projeto.	un	2,00	-	
14.3	MADEIRA			-	
14.3.1	Quadro escolar verde e branco, com moldura de madeira e porta giz e pincel atômico, conforme especificações	m²	31,92	-	
14.3.2	Quadro escolar branco, com moldura, instalado na sala de informática	m²	1,50	-	
14.3.3	Prateleira em compensado naval 18mm, com revestimento melamínico, inclusive suporte com mão francesa, conforme projeto	m²	9,54	-	
14.4	INCÊNDIO			-	
14.4.1	Extintor de pó químico ABC, capacidade 6 kg, alcance médio do jato 5m , tempo de descarga 16s, NBR9443, 9444, 10721	un	8,00	-	
14.5	GÁS			-	
14.5.1	Tubo de aço sem constura SCH 40 ø 3/4"	m	7,00	-	
14.5.2	Cotovelo em aço forjado classe 10 ø 3/4" x 90°	un	5,00	-	
14.5.3	Te em aço forjado classe 10 ø 3/4"	un	1,00	-	
14.5.4	União em aço forjado classe 10 ø 3/4"	un	2,00	-	
14.5.5	Registro esfera ø 3/4"	un	1,00	-	
14.5.6	Luva em aço forjado classe 10 ø 3/4"	un	3,00	-	
14.6	VIDROS			-	
14.6.1	Vidro liso incolor 4mm	m²	62,58	-	
14.6.2	Vidro canelado incolor 4mm	m²	2,10	-	
14.6.3	Espelho de cristal 4mm, com moldura de alumínio, acabamento em laminado	m²	11,40	-	
			Subtotal item 14.0		
15.0	INSTALAÇÕES REDE LÓGICA				
15,1	REDE LÓGICA				
15.1.1	Eletroduto de pvc rígido roscável 32mm (1.1/4"), fornecimento e instalação	m	110,00	-	
15.1.2	Curva 90° p/ eletroduto roscável 1.1/4"	un	26,00	-	
15.1.3	Luva pvc roscavel p/ eletroduto 1.1/4"	un	45,00	-	
15.1.4	Bucha/arruela aluminio 1.1/4"	cj	45,00	-	
15.1.5	Cabo telefonico CCI-50 2 pares (uso interno) - fornecimento e Instalação	m	130,00	-	
15.1.6	Cabo UTP 4 pares categoria 6	m	205,00	-	
15.1.7	Obturador com haste padrão TELEBRAS	un	1,00	-	
15.1.8	Quadro de distribuicao para telefone n.3, 40X40X12cm em chapa metálica, sem Acessórios, padrão telebras, fornecimento e instalação	un	1,00	-	
15.1.9	Conector RJ45 (fêmea), para lógica	un	19,00	-	
15.1.10	Espelho plástico RJ11/RJ45 2X4", 2 saidas	un	19,00	-	
15.1.11	Tomada para telefone de 4 pólos padrão Telebrás - fornecimento e instalação	un	5,00	-	
15.1.12	Caixa pvc 4" X 4" p/ eletroduto	un	22,00	-	
			Subtotal item 15.0		
16.0	PORTAL DE ACESSO				
16.1	MUROS E FECHOS				
16.1.1	Muro em cobogó h=1,80m - Padrão FNDE	m	7,25		
16.1.2	Portão de abrir em metalon 40x40mm c/ 10cm 2fls	m2	4,20		
16.1.3	Tirante com rosca total, ref. DP-48, Ø 1 1/4"x600mm, fabricação REAL PERFIL ou similar	pç	2,00		
16.2	COBERTURA				
16.2.1	Estrutura para telha cerâmica, em madeira aparelhada, apoiada em parede	m2	15,60		
16.2.2	Cobertura em telha cerâmica tipo canal, com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) e arame recozido	m2	9,20		
16.2.3	Cumeeira com telha cerâmica embocada com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal hidratada e areia)	m	15,60		
	Sub total:				
17.0	LIMPEZA DA OBRA				
17.1	LIMPEZA				

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls: 101
Rubrica

17.1.1	Limpeza geral	m²	853,20	-	
			Subtotal item 15.0		
			Custo TOTAL com BDI incluso		

preço por m2 -

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Fls 102
Rubricas